



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 049/2022

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora ativa Edilaine Aparecida dos Santos Sabino, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 19 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu companheiro José Lopes Araujo e os filhos Victor Alexandre Sabino Araujo e Kamilly Vitória Moreira Sabino;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos de nºs 82/2022 e 97/2022, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebem benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à **JOSÉ LOPES ARAUJO, VICTOR ALEXANDRE SABINO ARAUJO E KAMILLY VITÓRIA MOREIRA SABINO**, dependentes de Edilaine Aparecida dos Santos Sabino, segurada falecida aos 19 de janeiro de 2022, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa no cargo efetivo de Monitor, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O benefício em favor de José Lopes Araujo, no rateio da pensão será uma parte equivalente ao dobro do que receber cada filho da segurada, pelo fato de ser o companheiro e dependente da servidora falecida conforme art. 35, § 1º da LC 487/2019;
4. O benefício dos filhos será o saldo remanescente que deverá ser rateado em partes iguais a favor de Victor Alexandre Sabino Araujo (25%) e Kamilly Vitória Moreira Sabino (25%).
5. A pensão devida ao beneficiário Victor Alexandre Sabino Araujo ficará sob a responsabilidade de José Lopes Araujo, pelo fato de ser o pai e representante legal do filho menor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



6. A pensão devida a beneficiária Kamilly Vitória Moreira Sabino ficará sob a responsabilidade de Nelson Moreira da Silva, pelo fato de ser o pai e representante legal da filha menor.
7. As cotas dos filhos Victor Alexandre Sabino Araujo e Kamilly Vitória Moreira Sabino extinguirão quando os mesmos completarem 18 anos de idade, não revertendo em favor dos pensionistas remanescentes;
8. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo;
9. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Limeira, 04 de abril de 2022.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa